



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 31/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ, sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA sediada a Rua Dr. Roberto de Melo Queiroz, 1640, Novo São José, Bom Despacho-MG, CEP:35.600-000 inscrito sob o CNPJ n.º 18.707.422/000248, doravante denominado simplesmente contratada, CONFORME OBJETO DESTES CONTRATO a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade DISPENSA N.º 20, Processo 53/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de Oficina Autorizada Chevrolet para manutenção do veículo SPIN OXE 1261, sendo estes:

| Lote | Item | Descrição                         | Unidade Fornecimento | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------------------------------|----------------------|--------|----------------|-------------|
|      | 001  | Bobina Ignição                    | Unidade              | 1,0000 | 459,0000       | 459,00      |
|      | 002  | Filtro Combustível Uso Automotivo | Unidade              | 1,0000 | 18,5000        | 18,50       |
|      | 003  | Jó. Cabo de vela                  | Unidade              | 1,0000 | 147,2700       | 147,27      |
|      | 004  | Vedador Uso Veicular              | Unidade              | 1,0000 | 3,0000         | 3,00        |
|      | 005  | Vela de Ignição Das Veicular      | Unidade              | 4,0000 | 33,9500        | 135,80      |
|      | 006  | Óleo Motor                        | Litre                | 1,0000 | 94,5000        | 94,50       |
|      | 007  | Serviço mecânico                  | Unidade              | 1,0000 | 180,0000       | 180,00      |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária  |
|------------------------------------|--|
| 02.10.01.10.122.0012.2076.33903000 | Atividades Administrativas do Serviço Material De Consumo                            |
| 02.10.01.10.122.0012.2076.33903900 | Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**

Página 2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/04/2018 até 29/06/2018.

**Parágrafo único:** o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 956,9500 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará a CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 33/2018 levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

3.3 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação do serviço através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

5.1 O Presente contrato terá validade até 29/06/2018.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia na prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA NORMA LEGAL**

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1- A prestação do serviço deverá ser entregue em perfeitas condições nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional:

- 1) Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;
- 2) Realizar o reparo do veículo utilizando peças e serviços;
- 3) Executar os serviços determinado pela administração sob responsabilidade



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**



de um empregado da Prefeitura que deverá atestar o seu recebimento;  
4) responsabilizar-se pelo serviço prestado e assumir sob sua responsabilidade todo e qualquer dano causado por vício ou imperfeição;  
5) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço, devendo comunicar o Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;
- 8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.
- 8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

**CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.
- III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.
- IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal. a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

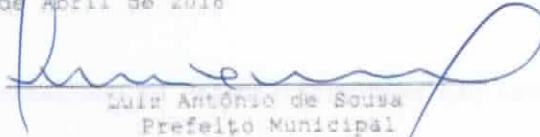


**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 10 de Abril de 2018

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA  
18.707.422/0002-48


**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

  
93333746501  
  
04721906-17